

# **Boletim de Serviço**

**Nº 248, 06 de junho de 2019**

**Hospital  
Universitário  
Júlio  
Muller**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER**

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

**RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**ERLON CÉSAR DENGO**

Diretor de Administração de Infraestrutura

**SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE**

Diretora de e Tecnologia da Informação

**IARA FERREIRA PINHEIRO**

Diretora de Orçamento e Finanças

**ELISABETH APARECIDA FURTADO DE MENDONÇA**

Superintendente / HUJM

**MARA REGINA ROSA RIBEIRO**

Gerente de Ensino e Pesquisa/ HUJM

**VALÉRIA CALMON CERISARA**

Gerente Administrativo/HUJM

**CASSIANO MORAES FALLEIROS**

Gerente de Atenção à Saúde/HUJM

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
PUBLICAÇÃO.....	04
Portaria nº 302, de 04 de junho de 2019.....	04
NOMEAÇÃO.....	05
Portaria nº 303, de 04 de junho de 2019.....	05
PUBLICAÇÃO.....	05
Portaria nº 304, de 04 de junho de 2019 .....	05
NOMEAÇÃO.....	06
Portaria nº 305, de 04 de junho de 2019 .....	06
Portaria nº 306, de 04 de junho de 2019 .....	06
Portaria nº 307, de 05 de junho de 2019 .....	07
PUBLICAÇÃO.....	07
Portaria nº 308, de 05 de junho de 2019.....	07
Portaria nº 309, de 05 de junho de 2019 .....	08
Portaria nº 310, de 05 de junho de 2019 .....	09
Portaria nº 311, de 05 de junho de 2019.....	10
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA.....	11
Plano de Trabalho nº 061.....	11

**SUPERINTENDÊNCIA**

**PUBLICAÇÃO**

**Portaria nº 302, de 04 de junho de 2019.**

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como gestora do contrato a servidora **Karida Franciely Alves CPF: 024.054.731-43 SIAPE: 2174535**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Jovanildes de Fátima Silva CPF: 206.963.021-87 SIAPE: 0417074**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 072/2018**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Capas de prontuário médico”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.908132/2018-16, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo o servidor **Mário Luis Filho CPF: 545.106.861-53 SIAPE: 416751**.

**Art. 2º** - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **27/08/2018 a 27/08/2019**.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça  
Superintendente

## NOMEAÇÃO

### Portaria nº 303, de 04 de junho de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no processo nº 23108.046804/2019-71.

#### RESOLVE

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 249, de 02 de maio de 2019.**

Art. 2º Designar Cintia Pereira Moraes, matrícula SIAPE: 1167126, para assumir interinamente o cargo de Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagens e Métodos Gráficos, junto ao Setor de Apoio e Diagnóstico Terapêutico, da Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh, no período de 03 a 17 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de junho 2019.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça  
Superintendente

## PUBLICAÇÃO

### Portaria nº 304, de 04 de junho de 2019.

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

*Considerando a Norma Operacional da EBSEH nº 09, de 09 de dezembro de 2015, de Acumulação de Cargos, Funções e Empregos Públicos.*

#### RESOLVE

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 088, de 12 de março de 2018.**

Art. 2º Constituir, no âmbito do Hospital Universitário Júlio Müller, a Comissão de Acumulação de Cargos.

Art. 3º Designar os servidores/empregados abaixo relacionados, como membros de tal Comissão, **sob a presidência do primeiro**, na forma que segue:

**Titular:** Valéria Calmon Cerisara  
**Suplente:** Cassiano Moraes Falleiros

**Titular:** Vera Lucia Fernandes Aragão Tanus  
**Suplente:** Josué João de Oliveira

**Titular:** Caroline da Silva Stefan Godoy  
**Suplente:** Daniela Bueno Vilela

**Titular:** Loidjane Lopes Marques Trajano  
**Suplente:** Maria Luiza de Oliveira

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça  
Superintendente

### **NOMEAÇÃO**

#### **Portaria nº 305, de 04 de junho de 2019.**

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **José Francisco da Silva Campos Neto**, matrícula SIAPE nº 2160035, como Responsável Técnico de Fisioterapia pela Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-intensivos Adulto do HUJM, conforme designado pela Gerência de Atenção à Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça  
Superintendente

#### **Portaria nº 306, de 04 de junho de 2019.**

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **Lais Chitolina Figueiredo**, matrícula SIAPE nº 2167751, como Responsável Técnico de Fisioterapia pela Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-intensivos Neonatal do HUJM, conforme designado pela Gerência de Atenção à Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça  
Superintendente

**Portaria nº 307, de 05 de junho de 2019.**

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no Processo nº 23108.040312/2019-71.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **Eliane de A. Valeriano Castelhana**, matrícula SIAPE nº 3043111, como Responsável Técnico de Enfermagem pela Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-intensivos Neonatal do HUJM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme designado pela Gerência de Atenção à Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça  
Superintendente

**PUBLICAÇÃO**

**Portaria nº 308, de 05 de junho de 2019.**

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como gestora do contrato a servidora **Daniela Alencar Moreira**, CPF: **052.066.736-09** SIAPE: **2238931**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Gabriela Linck**, CPF: **013.128.071-64** SIAPE: **2160027**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 001/2019**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Medicamentos”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.954148/2018-09, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo o servidor **Edmilson Almeida dos Santos**, CPF: **544.419.511-91** SIAPE: **2347791**.

**Art. 2º** - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **01/03/2019** a **01/03/2020**.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça  
Superintendente

**Portaria nº 309, de 05 de junho de 2019.**

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como gestor do contrato o servidor **José Henrique Brandini Néspoli CPF: 001.208.531-67 SIAPE: 2160036**, tendo como suplente a servidora **Teresinha Célia de Mesquita CPF: 425.524.941-53 SIAPE: 1456842**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Marta do Espírito Santo Almeida CPF: 715.938.611-68 SIAPE: 2412204**, tendo como suplente a servidora **Aldinar Fernandes Ferreira CPF: 176.405.551-91 SIAPE: 416670**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 002/2019**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Materiais de consumo hospitalar”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.955259/2018-24, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Claudiléia Barros de Gusmão CPF: 865.697.161-15 SIAPE: 2232838**, tendo como suplente a servidora **Salette Ribeiro Marques Lira CPF: 690.904.591-20 SIAPE: 2275144**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **10/03/2019 a 10/03/2020**.

Art. 4º - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça  
Superintendente

**Portaria nº 310, de 05 de junho de 2019.**

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como gestora do contrato a servidora **Daniela Alencar Moreira, CPF: 052.066.736-09 SIAPE: 2238931**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Gabriela Linck, CPF: 013.128.071-64 SIAPE: 2160027**, junto aos **Pregões Eletrônicos nº 125/2018, 028/2019 e 34/2019**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Medicamentos hospitalares”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.941612/2018-99, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo o servidor **Edmilson Almeida dos Santos, CPF: 544.419.511-91 SIAPE: 2347791**.

**Art. 2º** - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **15/03/2019 a 15/03/2020**.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça  
Superintendente

**Portaria nº 311, de 05 de junho de 2019.**

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como gestora do contrato a servidora **Maria Auxiliadora da Cruz CPF: 667.169.691-87 SIAPE: 1379550**, tendo como suplente o servidor **Marcio Olímpio Rodrigues Paes CPF: 568.504.331-72 SIAPE: 1315313**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Graciana Soares da Silva CPF: 814.345.881-49 SIAPE: 1342352**, tendo como suplente o servidor **Lennon Rodrigues da Silva CPF: 020.305.581-09 SIAPE: 1893825**, junto ao **Contrato nº 016/2016**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Serviço de remoção terrestre de pacientes”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.003822/2019-68, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo o servidor **Edysio Storch Caetano CPF: 873.287.712-91 SIAPE: 1915890**, tendo como suplente a servidora **Michele Andraus CPF: 009.223.221-39 SIAPE: 1761057**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **12/05/2019 a 11/05/2020**.

Art. 4º - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça  
Superintendente

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

**Processo nº 23108.046845/2019-67**  
**Plano de Trabalho nº 061**

Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – SEDE – e Hospital Universitário Júlio Müller – UFMT.

Convenientes: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – SEDE – 15.126.437/0012-04 e o Hospital Universitário Júlio Müller – UFMT – CNPJ: 33.004.540/0002-83.

Objeto: Implementação operacional das regras de transição constante da cláusula sexta do contrato de gestão especial gratuita celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – SEDE e Hospital Universitário Júlio Müller – UFMT.

Crédito Orçamentário: Funcional Programática 109672 –10302201585850001– ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO – NACIONAL. Código da UG 155019, Gestão: 26443. Fonte 6153. Grupo de Despesas 33 (Outras Despesas Correntes)

Valor: R\$ 2.140.000,00 (Dois Milhões, cento e quarenta mil reais )

Vigência: 31/05/2019 a 31/12/2019

Data e assinatura: 31/05/2019 – Valéria Calmon Cerisara – Gerente Administrativa e Ordenador de Despesas da UG 154070 – CPF 345.923.771-68 e Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça – Superintendente e Ordenador de Despesas da UG 155019 – CPF – 328.043.771-72.

**ELISABETH A. FURTADO DE MENDONÇA**  
Superintendente

**VALÉRIA CALMON CERISARA**  
Gerente Administrativo